

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 4.666/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação da plataforma Alura para a realização de cursos em Tecnologia da Informação na modalidade a distância, durante o período de 1 ano, voltada à capacitação da equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da empresa selecionada,

selecionada na área de treinamento e aperfeiçoamento técnico de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição

e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., para a disponibilização dos cursos objeto da contratação em tela, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 5 de abril de 2019.

Eduardo Cardoso Secretário de Administração e Orçamento